



LEI Nº 3.614, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Cria-se no município de Santa Rita do Passa Quatro o PROGRAMA “DIVULGANDO NOSSAS EMPRESAS”, que tem por objetivo ajudar os segmentos de Comércio e Prestação de Serviços neste momento de pandemia causada pelo Covid-19, além de trazer inúmeros benefícios mútuos ao Empresariado e a Administração Municipal.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Programa prima pela divulgação das Empresas locais, nos sites públicos oficiais, site da Prefeitura Municipal e Site da Câmara Municipal. Com isto a pessoa interessada em determinado serviço, saberá de maneira fácil e online onde encontrar a relação dos Prestadores de Serviço locais.

Art. 2º. – Será implantado um link disponibilizado nos sites oficiais (Prefeitura e Câmara Municipal), o qual dará acesso ao Cadastro das empresas, onde constarão, o nome fantasia do estabelecimento, qual o ramo de atuação, telefone, redes sociais e site próprio (quando forem o caso).

Art. 3º. – Terá direito a participação neste Programa as empresas devidamente regularizadas junto a Prefeitura. Uma vez que a Prefeitura já



possui os dados das empresas regularizadas, torna-se esta ação uma maneira de beneficiar empresa legalizada.

Art. 4º. – As empresas que não possuem cadastro junto a municipalidade, e quiserem participar, não teriam impedimentos, porém teriam a necessidade de obter sua licença municipal, fato que muito simples e totalmente desburocratizado, face o sistema Via Rápido Empresa, Siaweb, além da Sala do Empreendedor - a qual poderia fornecer toda ajuda necessária, quando solicitado pelo empresário.

Art. 5º. – As atualizações de dados, será feita pelo próprio interessado em participar do Programa, o qual terá que procurar os Poderes Municipais e Legislativo e solicitar as alterações desejadas.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de abril de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de abril de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE